

O impossível asilo

Malak El Chichini Poppovic

A década dos anos 90, que começou com a euforia do fim da Guerra Fria e da aproximação das duas superpotências, já está sendo ameaçada com o barulho das armas no Golfo Pérsico. Além do mais não se pode esquecer que a onda de democratização que atingiu o Leste europeu ainda não se generalizou – violações dos direitos humanos continuam ocorrendo nos regimes autoritários de muitos países – e que um grande número de conflitos armados⁽¹⁾, longínquos e esquecidos pela mídia internacional, persistem fazendo milhares de vítimas, deslocando populações e criando massas de refugiados em busca de um asilo seguro.

Neste artigo, optamos por falar do drama dos refugiados como manifestação da intolerância humana e barômetro da falta de solidariedade internacional. Peões muitas vezes esquecidos no grande jogo da política internacional, eles não podem realizar o desejo de cada um de nós: voltar para casa.

Amalgamados aos imigrantes econômicos, outros viajantes solitários, os refugiados estão fugindo da perseguição e da violência em busca de abrigo, e não apenas de uma vida melhor. A proporção e a complexidade do problema requer hoje uma reavaliação no que diz respeito às políticas de asilo e ao papel da organização internacional responsável pela proteção e assistência aos refugiados, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR).

Os números são estarrecedores. Nesta última década, o total dos refugiados passou de 8 milhões no início dos anos 80 a 15 milhões em janeiro de 1990⁽²⁾. A grande maioria – mais de 90% – vem de países do Terceiro Mundo, e essa mesma proporção busca refúgio nos países vizinhos, que estão também entre os mais pobres do mundo (com uma renda per capita anual média inferior a mil dólares). A título de ilustração, os refugiados afegãos no Paquistão e Irã – 5,57 milhões – constituem quase 40% do total mundial e mais de 80% dos refugiados da Ásia (6,72 milhões). O continente africano tem o segundo maior contingente de refugiados com 4,60 milhões, seguido pela América do Norte com 1,44 milhão; América Central, 1,2 milhão e Europa, 800 mil.

Um fato interessante em relação à geração de refugiados políticos é que nos anos 1980 não se trata mais de guerras de independência ou de libertação; a maioria dos conflitos dá-se entre governos e seus próprios povos; os refugiados são vítimas das estratégias dos insurgentes e contra-insurgentes (Neier in *Forced Out*, 1990, pp. 66-7).

PERSPECTIVA HISTÓRICA

Para se ter uma compreensão melhor e mais atualizada do problema é preciso colocá-lo numa perspectiva histórica que mostre as mudanças que ocorreram no espírito da lei e nas práticas relativas aos refugiados.

Não foi por acaso que o direito dos refugiados nasceu logo depois da Segunda Guerra Mundial. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Resolução da

MALAK EL CHICHINI POPPOVIC é pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência-USP e trabalhou para o Alto Comissariado para os Refugiados de 1975 a 1988.

1 Segundo os dados do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), nos últimos 45 anos pós-guerra, houve 200 conflitos que fizeram 25 milhões de vítimas. Hoje em dia, não menos de 30 conflitos estão ainda em curso.

2 Esse número não inclui os palestinos que foram desenraizados de sua terra nas guerras de 1948 e 1967 entre os países árabes e Israel, e que estão incluídos sob o mandato da UNRWA (United Nations Relief & Work Agency for Palestine Refugees in the Near East); nem as pessoas deslocadas no interior do próprio país e que são estimadas em 20 milhões.

Assembléia Geral da ONU estabelecendo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) em 1950 e a Convenção de 1951 relativa aos refugiados eram todos produtos da mesma época. Esses instrumentos tinham o mesmo objetivo: proteger a dignidade e a liberdade do indivíduo.

O Alto Comissariado para os Refugiados (ACNUR) foi criado em 1951 por um período de três anos. O tempo necessário, no entendimento dos legisladores, para solucionar problemas pendentes de refugiados da Segunda Guerra Mundial. Infelizmente, o fenômeno do refugiado alastrou-se no mundo e o mandato do ACNUR foi renovado desde então por períodos de cinco anos.

Duas funções principais foram atribuídas ao Alto Comissariado: a primeira e a mais importante é a proteção internacional que consiste em promover e defender os direitos fundamentais dos refugiados, e em assegurar que eles não sejam devolvidos ao país onde correm riscos de perseguição. A segunda refere-se à assistência material, auxiliando os governos dos países de asilo a criar condições para que os refugiados possam assegurar sua auto-suficiência. Está prevista também uma ajuda material de emergência destinada a suprir as primeiras necessidades dos refugiados. Porém, o objetivo fundamental do ACNUR é a busca de soluções duradouras para os problemas dos refugiados, seja através do repatriamento livremente consentido, seja da integração no país de asilo, ou da sua reinstalação em outro país.

Organização humanitária não-política, o ACNUR depende da boa vontade e generosidade dos países de asilo para cumprir seu mandato de proteção, assim como das contribuições dos países doadores para a implementação dos seus programas de assistência aos refugiados. Considerado como uma das organizações mais dinâmica e eficaz, o ACNUR ganhou seu segundo Prêmio Nobel da Paz no início dos anos 80. Hoje, ele está sendo ultrapassado pelos desenvolvimentos da crise atual no problema de refugiados: o conceito de refugiado mudou e os instrumentos e recursos não são mais capazes de oferecer as soluções necessárias. Não se pode mais resolver o problema dos refugiados em abstrato, sem levar em conta as causas políticas fundamentais que lhes deram origem, nem achar soluções que não estejam ligadas à problemática do desenvolvimento dos países pobres, exportadores de refugiados e de migrantes econômicos.

Por um lado, as interpretações do conceito de refugiado estão criando dificuldades para o ACNUR no que diz respeito a sua função de proteção; por outro, apesar do crescimento do contingente de refugiados no mundo, o orçamento dos programas de ajuda não aumentou, o que quer dizer que os refugiados vão ter vida mais dura, as crianças não terão educação e menos refugiados terão a oportunidade de se tornar auto-suficientes – prolongando a ajuda de emergência sem ter os meios de conseguir soluções duradouras.

O QUE É UM REFUGIADO?

Segundo a definição da Convenção de Genebra de 1951, refugiado é aquela pessoa que por medo justificado de perseguição, em razão de sua raça, religião, grupo social ou opiniões políticas, deixou o seu país de origem, não podendo mais valer-se de sua proteção.

A definição da Convenção de Genebra de 1951, baseada na perseguição direta ao indivíduo, candidato ao asilo, já não era aplicável às massas de refugiados que fugiram dos conflitos pela independência ou enfrentamentos étnicos nos anos 60 e 70. Foi por isso que a Organização da Unidade Africana (OUA) adotou uma definição mais abrangente na sua convenção sobre refugiados em 1969. “O termo refugiado aplica-se também às pessoas que, por causa de agressão externa, ocupação estrangeira ou dominação, ou de eventos perturbando seriamente a ordem nacional no seu país (...), estão obrigadas a deixar o seu lugar de residência habitual para buscar asilo num outro lugar fora de seu país.”

A Declaração de Cartagena de 1984 adotou uma definição similar: além da definição da Convenção de Genebra “o conceito de refugiados (...) pode também incluir pessoas que fugiram do seu país por causa de ameaças à sua vida, à sua segurança ou à sua liberdade, por violações maciças dos direitos humanos” (Arnaout, agosto/1989, p. 17).

Em outras palavras, estas definições demonstram uma preocupação com as violações dos direitos humanos que atingem a população local em casos de conflitos internos, de guerras interestatais ou de violações maciças dos direitos humanos por parte dos governos ou dos insurgentes, e não mais com caráter de perseguição individual.

**Segundo a definição da
Convenção de Genebra de
1951, refugiado era aquela
pessoa que por medo
justificado de perseguição,
em razão de sua raça,
religião, grupo social ou
opiniões políticas, deixou
seu país de origem, não
podendo mais valer-se de
sua proteção. Tal definição,
baseada na perseguição
direta ao indivíduo,
candidato ao asilo, não
era aplicável já aos
refugiados nos anos 60**

Na prática, logo depois de sua criação, a responsabilidade do ACNUR se estendeu a pessoas consideradas como refugiados no sentido mais lato, sem que os termos da Convenção de 1951 e seu Protocolo de 1967 fossem mudados, baseando-se nas Convenções regionais. Muitas vezes também era a própria Assembléia Geral da ONU que pedia ao ACNUR para intervir “no quadro do seus bons ofícios” em situações parecidas com as de refugiados (“*refugee-like situation*”). Isso foi facilitado pelo fato de que os países africanos tiveram na época uma política generosa de acolhida dos refugiados, dando a eles terras para cultivar e dividindo seus magros recursos com os recém-chegados.

Em outros termos, no seu papel de organização humanitária, o ACNUR está sendo chamado para dar assistência e proteção nos casos de êxodo maciço de populações causado por razões outras que as de catástrofes naturais, ampliando de fato o âmbito do seu mandato. Em tais situações nem o país de asilo nem o ACNUR fazem diferença entre vítimas de perseguição e vítimas dos eventos.

Em contraste, a posição da Europa Ocidental e dos Estados Unidos é mais ambígua. De um lado, eles apóiam essa interpretação ampla do termo refugiado no que diz respeito ao asilo nos países do Terceiro Mundo, e são ao mesmo tempo os maiores colaboradores aos programas de assistência do ACNUR. Por outro lado, eles continuam a aplicar a definição mais restrita aos pedidos de asilo no seu próprio território.

PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA: PROBLEMAS E CONTRADIÇÕES

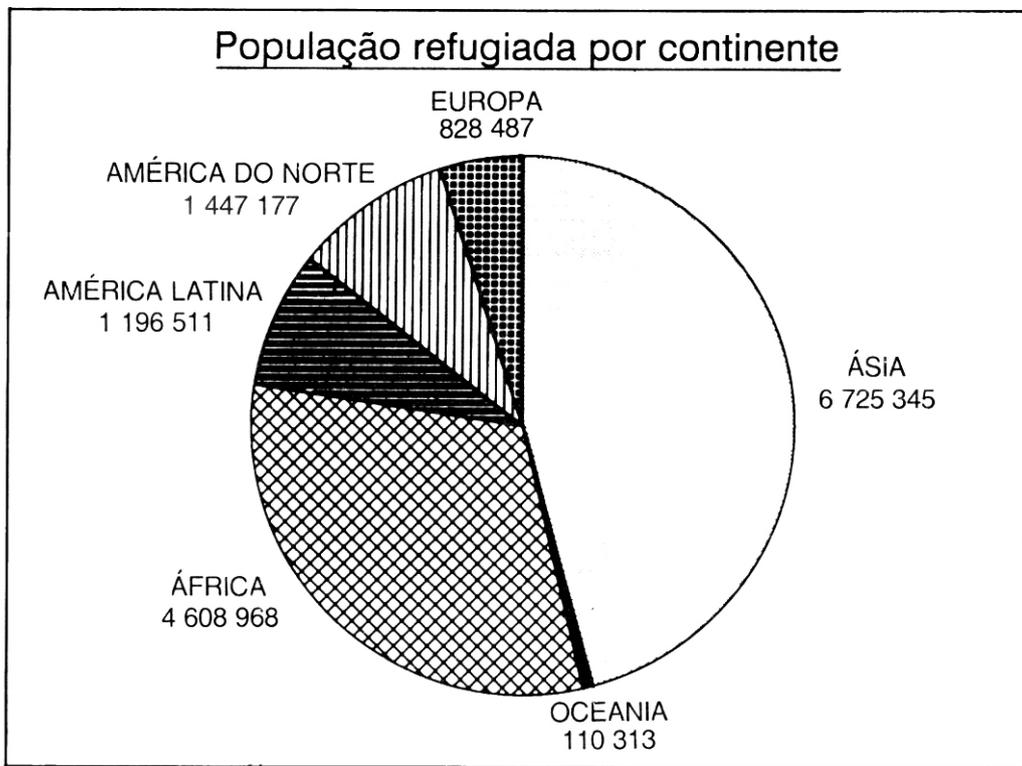
Nos últimos anos, o número total de pessoas candidatas ao asilo na Europa Ocidental e na América do Norte passou de 390.000 em 1988 a 470.000 em 1989. De fato, essa tendência se verificou ao longo dos anos 80, e o aumento foi especialmente dramático em certos países comparado aos pedidos na década precedente: em 1975, os EUA recebiam 200 pedidos de asilo por ano e em 1985 o número chegou a 16.000; a Alemanha passou de perto de 10.000 pedidos em 1975 a 121.000 em 1988.

Além desse aumento, o perfil qualitativo do refugiado mudou:

“O perfil típico do refugiado não é mais exclusivamente o do Europeu branco fugindo do comunismo; na maioria dos casos a cor mudou para preto, dourado ou marrom, a origem geográfica deslocou-se do norte ao sul, e as razões de fuga não se reduzem mais a escapar do comunismo” (Frelick in *Forced Out*, 1989, p. 164).

As instituições responsáveis pelo exame desses milhares de pedidos de asilo estão sobrecarregadas, o que resulta numa acumulação dos casos, demora nos procedimentos, escassez de lugares de acolhimento e despesas elevadas nas atividades de ajuda social. As consequências dessa situação são: a adoção de medidas cada vez mais restritivas da parte das autoridades dos países ocidentais e uma xenofobia crescente da parte da opinião pública.

Assim a Áustria, pequeno país neutro de trânsito, se sentiu ameaçada pela possível invasão dos refugiados da Europa do Leste, e especialmente com o rumor da chegada de 100.000 romenos (enquanto apenas 2.000 atravessaram a fronteira). A Áustria foi



levada a impor um visto de entrada obrigatório aos romenos. Além disso, em abril de 1990, um novo procedimento foi introduzido habilitando os agentes de imigração nas fronteiras a decidirem sobre os fundamentos do pedido de asilo; dando-lhes, por exemplo, o direito de impedir um passageiro de desembarcar ou de forçá-lo a partir imediatamente a bordo de um outro avião (Teloken in *Refugees*, julho-agosto/1990, pp. 7-9).

Até os países nórdicos, que sempre tiveram uma atitude mais liberal em relação ao problema de refugiados, viram-se obrigados a introduzir medidas restritivas para impedir a chegada de candidatos recusados em outros países, e para responder à pressão da opinião pública. Assim, na Suécia, onde os candidatos ao asilo dobraram em cinco anos, chegando a 30.000 em 1989, atos hostis contra os refugiados foram registrados. Na noite de 24 de maio de 1990, um centro de refugiados numa pequena cidade no sul de Estocolmo foi destruído por incêndio. Ao sinistro de Kimstad seguiram-se semanas de debates quentes sobre a presença de refugiados na cidade. Pouco depois, uma bomba fumígena foi lançada sobre um outro centro de acolhimento em Bocksjon, e cartas-bomba mandadas aos defensores dos refugiados (Sandstorm in *Refugees*, julho-agosto/1990, pp. 16-7).

Os EUA, por sua parte, adotaram uma política drástica para impedir a chegada clandestina dos haitianos por navio, alguns fugindo da pobreza e outros de perseguição, ou de uma mistura dos dois elementos. No primeiro ano do seu mandato, o presidente Reagan, preocupado com o grande aumento nas chegadas, firmou um acordo com o governo haitiano, que autorizava os oficiais dos EUA a interceptarem os navios haitianos em alto-mar, e de questionarem os ocupantes, se comprometendo a não devolver ao Haiti as pessoas que pudessem ser qualificadas como refugiados. Segundo o relatório do "Lawyers Committee", desde o início do programa em 1981 a fevereiro de 1990, os EUA interditarão mais de 364 navios em alto-mar e obrigaram mais de 21.000 pessoas a voltar, enquanto apenas seis haitianos foram recebidos pelos EUA. Esse mesmo relatório questiona a legitimidade constitucional de um tal procedimento e a validade dos resultados obtidos em relação a um país que tem uma incidência tão alta de violações dos direitos humanos.

Esta e outras medidas dissuasórias aplicadas pelos países ocidentais contribuíram para uma nítida deterioração na proteção aos refugiados e puseram em perigo o princípio de asilo. Um refugiado é por definição uma pessoa que não pode se valer da proteção do seu país e que deve contar com a da comunidade internacional. A recusa do asilo

constitui uma violação do princípio fundamental de proteção – o “*non-refoulement*” –, ou seja, a não-devolução dos refugiados aos países nos quais correm riscos de perseguição.

Entre os candidatos ao asilo, três categorias podem ser identificadas: as vítimas de perseguição individual que se qualificam como refugiados segundo a Convenção de Genebra de 1951, as pessoas fugindo do perigo dos conflitos armados, da turbulência social ou da violência política que precisam da proteção internacional, e finalmente os imigrantes econômicos que, na ausência de vias legais de imigração, tentam se colocar como refugiados, inflacionando assim o número de pedidos de asilo.

Os critérios aplicados para a determinação do estatuto de refugiados variam de um país para outro. Nos países nórdicos que adotam normas mais liberais, que se aproximam do conceito de refugiados da OUA, a proporção fica perto de 20%, enquanto nos outros países europeus que se referem estritamente aos critérios da Convenção de Genebra de 1951, os refugiados não constituem mais de 5 a 10% do total dos pedidos de asilo; ou, o que é mais grave ainda, em certos casos, as quotas estão predeterminadas e os refugiados aceitos correspondem ao número de vagas.

Obviamente, existe uma necessidade urgente, por um lado, de homogeneizar as políticas de asilo dos países ocidentais para minimizar o sofrimento das categorias desprotegidas, e por outro, promover a inserção do problema dos refugiados no quadro de referência mais amplo das políticas de imigração e de ajuda ao desenvolvimento nos países produtores de refugiados e de imigrantes. “A solução não é elevar barreiras, ou negar aos refugiados a proteção à qual eles têm direito”, como diz o ex-Alto Comissário para os Refugiados, Thorvald Stoltenberg em outubro de 1990, e continua: “o que é preciso é uma política clara de asilo e um engajamento firme com uma assistência ao desenvolvimento para os destituídos do mundo”. Além disso, é indispensável que os direitos dos imigrantes sejam salvaguardados, através da Organização Internacional do Trabalho, para evitar a confusão entre as duas categorias de pessoas.

A POLÍTICA DA PORTA ABERTA

Do outro lado do espectro, coloca-se a posição dos países africanos, que aceitam os refugiados dos países vizinhos como uma fatalidade e compartilham com eles seus magros recursos – moradia, comida, água, terras, infra-estrutura, etc. A África foi nesses últimos vinte anos, o continente dos “desenraizados”, com um aumento do número de refugiados de 300 mil nos anos 60 a uns 5 milhões nos anos 80. Hoje em dia, um refugiado em três é africano. Muitas vezes os países são produtores e receptores de refugiados ao mesmo tempo.

Nos anos 60 e 70, tratava-se de lutas de independência ou de autodeterminação. Na época, os refugiados eram acolhidos generosamente pelos países vizinhos. O ACNUR tinha os fundos necessários para limitar a ajuda de emergência no tempo, e passar rapidamente aos programas de auto-suficiência de longo prazo. O final feliz era geralmente a volta ao país de origem depois da independência.

Desde os anos 80, as causas principais dos movimentos de refugiados já eram violações maciças dos direitos humanos, conflitos étnicos ou inter-regionais. Hoje, apesar do fato de os países africanos continuarem a política da porta aberta, e as comunidades locais compartilharem seus pobres recursos com os refugiados, a ajuda internacional mal cobre as necessidades de primeiro socorro, enquanto as atividades de maior prazo, como a educação das crianças, agricultura, artesanato, estão sendo sacrificadas por falta de ajuda internacional.

O exemplo mais recente foi o influxo de 650 mil refugiados liberianos, fugindo dos combates sangrentos, entre forças governamentais e tropas rebeldes, que, desde o início de 1989, pediram asilo nos países vizinhos – Guiné, Costa do Marfim, Serra Leoa e Gana. O ACNUR conseguiu arrecadar 19 milhões de dólares para um programa de emergência. Sem perspectiva de paz e repatriamento à vista, na ausência de uma ajuda internacional mais substanciada, a situação precária dos refugiados e das populações locais irá deteriorar-se inexoravelmente. Assim, está se criando mais uma vez um caso onde a crise financeira do ACNUR, combinada com a deterioração das condições econômicas, sociais e ecológicas dos países de asilo, contribua para piorar a vida dos refugiados e das comunidades nacionais e para criar uma crise endêmica na região.

Isso foi o caso da região do Chifre da África (*Horn of Africa*), na qual cinco milhões de pessoas deslocadas estão lutando pela sobrevivência. Entre elas, mais de dois mi-

**Desde os anos 80,
as causas principais
dos movimentos de
refugiados já eram
violações maciças dos
direitos humanos,
conflitos interétnicos,
ou inter-regionais**

lhões de refugiados estão cadastrados nos quatro países da região. Etiópia, Somália, Sudão e Djibuti, que com exceção do último geram e acolhem grupos de refugiados. Os outros três milhões são pessoas deslocadas no interior do próprio país pelas guerras civis ou pela deterioração do meio ambiente.

Os conflitos vêm de longe. O movimento separatista da Eritreia começou faz quase trinta anos; há oito anos que os insurgentes do Tigre estão lutando; o conflito entre o norte e o sul no Sudão remonta à independência; e a guerra civil no norte da Somália começou no fim dos anos 80. Nesta região tumultuada, a falta de alimentos tem a ver com o colapso das economias locais e a destruição dos meios de subsistência da

comunidade. Fome combinada com guerra civil são as principais causas dos movimentos de pessoas na região (Pruitt, pp. 100-1 e Getman, pp. 108-9, in *IJRL*, set./1990).

A solução de um problema endêmico dessa complexidade requer a ação conjunta da comunidade internacional, em colaboração com as organizações intergovernamentais e não-governamentais especializadas nas áreas dos direitos humanos, da economia, do desenvolvimento, e do meio ambiente, assim como do desempenho das grandes potências para achar soluções políticas viáveis. Sem esse esforço global, o papel do ACNUR se reduz a tampar as lacunas e perpetuar o círculo vicioso.

A ESPERANÇA FRUSTRADA

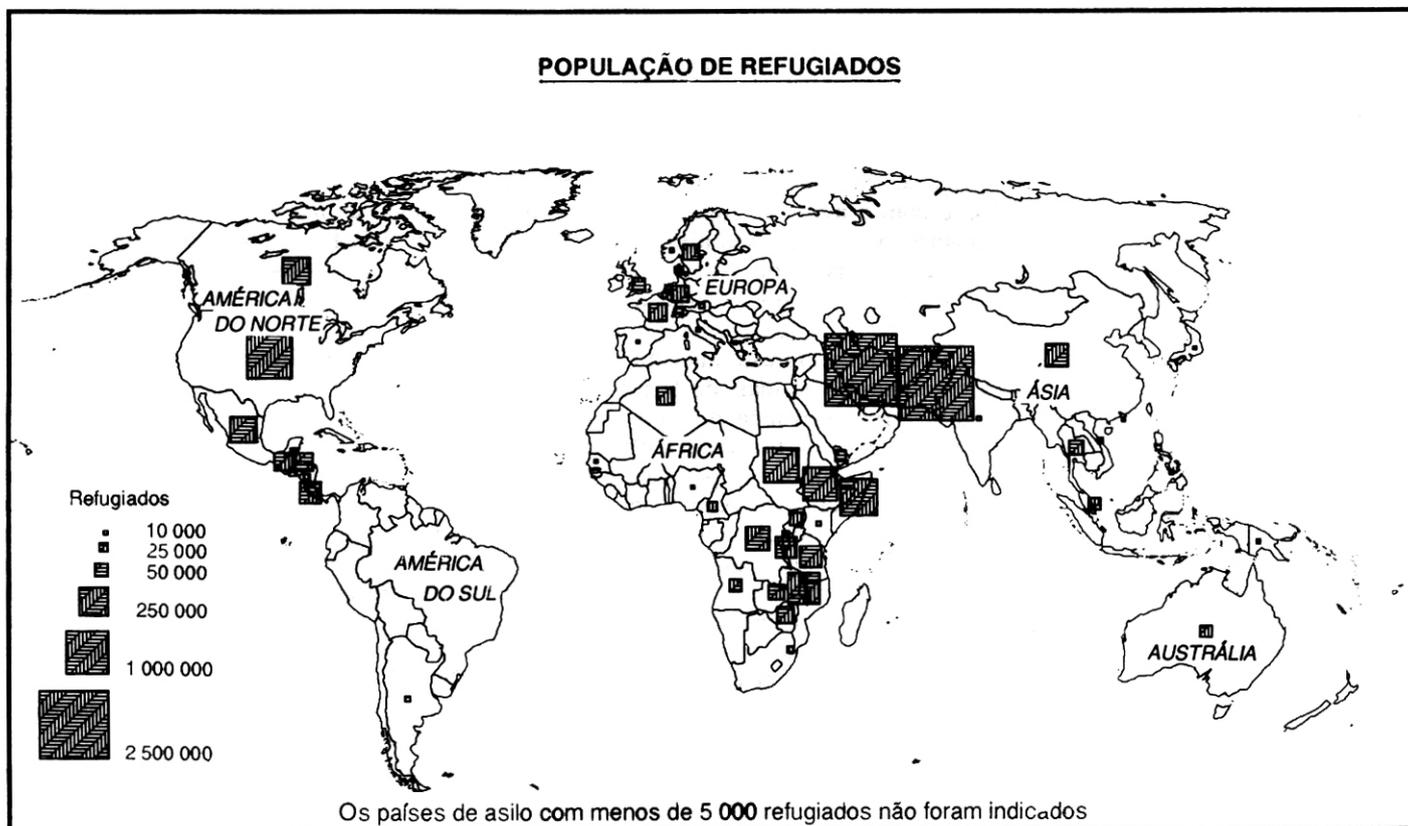
Os boat people ilustram a dificuldade do ACNUR de implementar uma outra solução duradoura: conseguir um país de reinstalação para os refugiados que não podem ficar no primeiro país de asilo.

Quem não se lembra das imagens patéticas dos vietnamitas fugindo em embarcações frágeis depois da queda de Saigon nas mãos do Vietnã do Norte em 1975 ou depois da curta e sangrenta guerra entre a China e o Vietnã em 1979? Na época, eles eram encorajados como *sailors of freedom* pelos países ocidentais. Centenas de milhares enfrentaram o perigo do mar, tempestades de piratas, e a espera nos campos dos países vizinhos que não os consideravam como refugiados mas como “imigrantes ilegais”, até conseguir finalmente um lugar nos países ocidentais.

Mas com o decorrer do tempo, o entusiasmo diminuiu por parte dos países de reinstalação que impuseram condições cada vez mais restritivas e reduziram os números aceitos. Para explicar essa mudança que fez os fugitivos de ontem se tornarem imigrantes econômicos, desenvolveu-se um vocabulário elaborado explicando o fenômeno de atração do mundo ocidental e o de repulsão criado pelas situações de pobreza no país de origem – *pull and push factors*. Ao mesmo tempo, apareceu “uma nova doença” para explicar essa queda do número de admissões à reinstalação dos *boat people* que foi chamada pelos próprios protagonistas “*compassion fatigue*”. Como diz William Shawcross:

“A ‘fadiga da compaixão’ é realmente uma doença terrível. Os que são atingidos não sofrem fisicamente – é sua humanidade que é lesada. As vítimas encontram-se entre os que são objetos da ação – ou da inação – dos infectados: os refugiados cujas causas inicialmente são assumidas e depois simplesmente ignoradas” (Shawcross in *Forced Out*, 1990, p. 30).

Essa atitude teve uma repercussão negativa sobre os países de primeiro asilo que tomaram medidas ainda mais drásticas para desencorajar as chegadas de *boat people*: seja forçando as embarcações de volta ao mar, ou introduzindo medidas de dissuasão tais como a detenção ilimitada e a proibição de trabalhar, ou impondo critérios de admissão mais rígidos.



1º de janeiro 1990

Por exemplo, o pequeno território de Hong Kong recebeu sozinho desde 1975 mais de 170.000 *boat people* de um total de 750.000 que buscou asilo na região. Eles foram todos reinstalados em outros países com a exceção de um contingente de 10 mil no fim de 1987. Porém, em 1988 e 1989 chegou de repente um novo influxo maciço de 46 mil pessoas. Novos procedimentos foram introduzidos – determinação da elegibilidade dos refugiados segundo os critérios mais rígidos da Convenção de Genebra de 1951, detenção preventiva dos candidatos e repatriação dos que não se qualificaram. As autoridades de Hong Kong decidiram também que a proporção de refugiados entre os candidatos ao asilo não excederia 5%. De fato, esta foi exatamente a proporção de refugiados reconhecidos nos últimos anos, enquanto pesquisas feitas por observadores nos campos de Hong Kong consideram que entre 40 e 60% do contingente qualifica-se como refugiado segundo os termos da Convenção de Genebra de 1951 (Wolf in *IJRL*, set./1990, pp. 167-8).

Sem querer diminuir o problema enfrentado por Hong Kong ou minimizar a importância dos esforços internacionais para achar soluções alternativas, tais como o programa de Partida Ordenada (*Orderly Departure*) do Vietnã para os países de reinstalação, ou as tentativas de melhorar as condições de vida no próprio país de origem, a nossa preocupação tem a ver com o fato de que essa é mais uma situação que vai cair na indiferença e no esquecimento, se a comunidade internacional não se mobilizar logo. É difícil aceitar que um problema que põe em jogo vidas humanas seja deixado aos caprichos de uma moda ou de interesses políticos. Os refugiados fazem parte do nosso mundo, da nossa humanidade.

A IMPOSSIBILIDADE DE VOLTAR

A solução mais desejável é sem dúvida a repatriação voluntária dos refugiados ao país de origem. Desde sua criação, o ACNUR foi responsável por mais de uma história de repatriamento bem-sucedida. A última foi o repatriamento dos refugiados da Namíbia depois da independência em 1989. Nesse caso como em outros o Alto Comissariado teve o mandato não apenas de assegurar o caráter livremente consentido da volta, mas também de facilitar o retorno com um programa especial que consiste em uma ajuda em

mantimentos, transporte e infra-estrutura básica (escolas, hospitais, material para reconstruir suas casas) para incentivar o repatriamento.

Infelizmente, nem todos os casos são resolvidos facilmente. O caso afegão é típico para ilustrar a dificuldade de um repatriamento depois de uma guerra devastadora, deixando atrás de si um equilíbrio interno precário e um país arrasado. A assinatura dos acordos de Genebra em abril de 1988 pelo Afeganistão e Paquistão, sob a égide da ONU e com o aval das superpotências, não foi seguido como se esperava por um retorno maciço dos refugiados afegãos do Paquistão e do Irã. Depois da retirada das tropas soviéticas previstas no Acordo em fevereiro de 1989, a persistência das lutas étnicas e ideológicas em certas regiões do Afeganistão e o estado de destruição de boa parte do território não permitiram essa volta.

O custo humano desta guerra foi também gigantesco: um milhão de mortos, inúmeros feridos e mutilados, mais de 5 milhões de pessoas que fugiram do país. Além disso, os danos materiais são incalculáveis: infra-estrutura destruída, terras abandonadas, desflorestamento extenso, hospitais e clínicas queimados. O ACNUR não podia enfrentar uma tarefa dessa sozinha. Foi por isso que o Secretário Geral da ONU nomeou um Coordenador do Programa de Assistência Humanitária e Econômica relativa ao Afeganistão, com grande experiência política e humanitária, o príncipe Sadruddin Aga Khan, para liderar a ajuda das agências da ONU e das organizações não-governamentais, e encorajar uma ação coordenada e eficaz. Nesse caso, também o programa denominado "Operação Salaam" (paz) está enfrentando um dilema impossível: os países doadores só querem dar a ajuda prometida quando os refugiados voltarem ao seu país, e os refugiados que já desfrutaram de um nível de vida razoável no exílio só querem voltar se tiverem alguma coisa pela qual voltar. Além do mais, se a ajuda não chegar logo aos pontos estratégicos, existe o perigo de novos êxodos, dessa vez em busca de comida.

A escolha coloca-se entre abandonar os afegãos a seu destino – o que quer dizer mais sofrimento e instabilidade para eles e efeitos desastrosos para os países vizinhos – ou providenciar os recursos necessários para ajudá-los a construir o futuro e abandonar os campos de refugiados. É lamentável que a competição entre as superpotências durante a Guerra Fria não se deu com a mesma determinação para consolidar as perspectivas de paz (Aga Khan in *IJRL*, set./1990).

Hoje, mais do que nunca com a guerra do Golfo Pérsico, é essencial que a comunidade internacional encare o problema dos refugiados no mundo com a determinação, a solidariedade e os recursos com os quais ela soube se unir pela guerra.

BIBLIOGRAFIA

I. "International Human Rights Law: The New Decade Refugees – Facing Crisis in the 1990's." (Special Issue), in *International Journal of Refugee Law (IJRL)*. Oxford University Press, set./1990.

Foram consultados os seguintes artigos do *IJRL*:

AGA KHAN, Sadruddin. "Looking into the 1990's: Afghanistan and other Refugee Crisis", pp. 14-28.

FAN, Rita. "Hong Kong and the Vietnamese Boat People: A Hong Kong Perspective", pp. 144-60.

GETMAN, Thomas R. "Relief Agendas and the Refugees Welfare: The Horn of Africa", pp. 107-17.

LEGOMSKY, Stephen H. "The Haitian Interdiction Programme, Human Rights and the Role of Judicial Protection", pp. 181-9.

PRUITT, George. "Refugee Relief Assistance in the Horn of Africa: Report of the Round Table", pp. 99-105.

SWEDEN. "A Comprehensive Refugees and Immigration Policy", pp. 191-236.

WOLF, Daniel. "A Subtle Form of Inhumanity: Screening the Boat People in Hong Kong", pp. 161-71.

II. "International Committee of the Red Cross and League of the Red Cross and the Red Crescent Society (ICRC and LRCRCS)", *Humanity (Newsletter of International Promotion Bureau)*. Genebra, set./1990.

III. CAROLE, Kismaric (ed.). *Forced Out; The Agony of the Refugee in our Time*. New York, Random House, 1989.

Foram consultados os seguintes artigos:

FROLICK, Bill. "No Place to Go: Controlling Who gets In".

NEIER, Aryeh. "Drain the Sea, Scorch the Earth".

SHAWCROSS, William. "A Tourist in the Refugee World".

IV. Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), *Refugees Magazine*.

Foram consultados os seguintes artigos da *Revista Refugees*:

ARNAOUT, Ghassan N. "Human Rights and Refugees", agosto/1989.

SANDSTROM, Mari. "Suède. Explosion d'Inquiétudes", julho-agosto/1990, pp. 16-7.

TELOKEN, Stefan. "Autriche: Craintes et Espoirs", julho-agosto/1990, pp. 7-9.